

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 038/2019

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto 5.004 de 11 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas. A presente contratação compreende a realização de exames de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, com unidade equipada no espaço a ser cedido por essa Secretaria de Saúde, na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto.** A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 11 de outubro de 2019, às 10h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a situada a Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº. 4.681/2017, Decreto nº. 3.964/2014, Decreto nº. 4.893/2017, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHAS DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE CONTRATO

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para **contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas. A presente contratação compreende a realização de exames de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, com unidade equipada no espaço a ser cedido por essa Secretaria de Saúde, na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto,** conforme especificado neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por **autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**, o mesmo deverá ser feito com base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

2.6. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a* **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante opte por credenciar através de instrumento público de procuração, o reconhecimento de firma é dispensável.

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

i) **Se ME ou EPP** - Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente,**



expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com **autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.**

3.2.3. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.4. O documento de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
- Na fase de habilitação será inabilitada.

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados no início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos, e ANEXO III - Proposta Comercial, sob pena de desclassificação,** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores UNITÁRIOS E GLOBAIS que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Conforme Decreto nº. 4.893 de 21 de agosto de 2017 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que dispõe sobre o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ouro Preto, as licitantes detentoras da melhor oferta para os lotes deverão respeitar como limite, o valor estimado de cada item dentro do lote, não podendo em readequação de planilha usar de valor acima do estimado pelo município.

d) apresentarem proposta alternativa.

e) Prezado licitante, gentileza observar que para o Item 02 **deverá** ser indicado tanto o percentual de desconto (%) que será oferecido quanto o seu equivalente em reais (R\$) para o valor total.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1. A empresa vencedora deverá apresentar a **NOVA PLANILHA DE CUSTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

3.20.1.1. SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O PRAZO, DE IGUAL PERÍODO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 3.20.1, **SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 3.20.1.;**

3.20.2. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a **60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.30, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.**

3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.28.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

3.29. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.30. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBSERVAÇÃO: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

Qualificação Técnica



- i) Declaração de que a empresa tem capacidade instalada para atender ao município, de acordo com as normas previstas pela ANVISA, bem como à realização dos exames e sua(s) respectiva(s) capacidade(s) de produção, quadro técnico de profissionais e respectivas escalas de trabalho.
- j) Declaração de atendimento à todas as exigências previstas na NR 32 (Portaria TEM nº485, de 11 de novembro de 2005) que rege a Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde.
- k) Cópia autenticada do certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, em vigência na data de abertura do certame;
- l) Cópia autenticada do Registro do Responsável Técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional que pode ser: Farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia, Biomédico no Conselho Regional de Biomedicina e o Médico Patologista no Conselho Regional de Medicina, juntamente o registro de todos os profissionais emitido pelo conselho profissional correspondente (farmacêutico – Conselho Regional de Farmácia; biomédico – Conselho Regional de Biomedicina; técnico de análises clínicas – podem ser registrados tanto no Conselho Regional de Farmácia quanto no Conselho Regional de Biomedicina; médico patologista – Conselho Regional de Medicina).
- m) Cópia do CNES – (cadastro nacional de estabelecimento de saúde) para realizar o faturamento através do SIA (sistema de informação ambulatorial/SUS);
- n) Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Saúde da sede do licitante ou órgão competente, em vigência na abertura do certame.

3.31 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**



4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO, PRAZOS, LOCAL E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço será prestado no prédio do Laboratório anexo a UPA (Unidade de Pronto Atendimento)

5.1.2. O endereço para a prestação do serviço será Rua Mecânico José Português – S/N – São Cristóvão - Ouro Preto – CEP: 35.400.000.

5.2. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação de serviço constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

5.3. PRAZO

O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93.

5.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada terá que processar todos os exames de análises clínicas de urgência e emergência, relacionados no item 1.2 do termo de referência, da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

A contratante disponibilizará na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de ouro Preto, espaço físico adequado, devidamente refrigerado, com rede hidráulica e elétrica compatível, para que a contratada possa instalar os equipamentos necessários para a realização/processamento dos exames descritos no item 1.2 do termo de referência, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

A contratada deverá realizar os exames, desde que estejam discriminados no item 1.2 dessa proposta de preços, solicitados pelos profissionais da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

A contratada deverá executar os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

Os profissionais credenciados deverão ser necessariamente médicos ou enfermeiros. Vale ressaltar que há um menu restrito de exames para o corpo de enfermagem;

Todo procedimento de coleta é de responsabilidade do contratante e será executado por profissionais da mesma;

Todos os profissionais, que ficarão responsáveis pelo processamento das amostras no laboratório montado na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto, serão de responsabilidade da contratada;

A contratada deverá recusar o recebimento de amostras colhidas pela contratante, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificado;

A contratada disponibilizará treinamentos técnicos, versando sobre todas as etapas dos exames: pré-análise, análise, pós análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores: enfermeiros e técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de participação e capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade;

A contratada deverá comprovar e realizar cursos periódicos de reciclagem para as equipes internas do laboratório, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis;

A contratada deverá disponibilizar à contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista no item 1.2 do termo de referência, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes;

A contratada deverá processar os exames de análises clínicas, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela contratante;

A contratada, obrigatoriamente, deverá montar/equipar, um laboratório, no espaço cedido pela contratante, com os equipamentos que forem necessários para o devido processamento dos exames, descritos no item 1.2 do termo de referência, e também, implantar sistema de gerenciamento laboratorial;

A contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável, para os responsáveis do contratante na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.1. A contratada deverá prestar o serviço em perfeitas condições, providenciando sua adequação em casos de imperfeições;

6.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

6.1.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição, através do gestor do Contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado proposto neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

6.1.6. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)*.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

6.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Secretaria de Saúde, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

6.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

6.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço prestado, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

6.2.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, as Unidades beneficiadas com a prestação de serviço comprovar discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência.



6.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório da seguinte forma:

6.2.5.1. As contas rejeitadas, após conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas a data do próximo faturamento. O documento reapresentado deverá ser acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

6.2.5.2. Se a contratada não apresentar a correção ou justificativa até o próximo pagamento, o valor referente, será descontado do pagamento à Contratada.

6.2.5.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada, no corpo da Nota Fiscal.

6.2.5.4. As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente.

6.2.5.5. As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

02.15.01.10.302.0065.2120.3.3.90.39.00 FR 102 FICHA 982

XI – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Fica nomeado para gerir essa solicitação Leandro Leonardo de Assis Moreira, Coordenador de Redes de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: leandroleonardo19@gmail.com - telefone 987322301.

XII – DO CONTRATO

12.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, à licitante vencedora.

12.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no

Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

12.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

12.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD no seguinte endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

12.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIII– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

13.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.6. A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

14.7. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.8. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

14.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelos telefones (0xx31) 3551-7639/3559-3301 no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.11. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

14.12. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações

oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

14.12.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Luciene Andréia Barbosa Ribeiro, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouopreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 30 de setembro de 2019.

Elis Regina S. Profeta
Pregoeiro/PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora do Departamento Atos e Contratos
Administrativos
OAB 180.184

Edital elaborado por Elis Regina S. Profeta

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 043/2019

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente cotação é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas. A presente contratação compreende a realização de exames de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas por ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, com unidade equipada no espaço a ser cedido por essa Secretaria de Saúde, na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto.

1.2. Relação de exames que deverão ser processados, na unidade equipada pela CONTRATADA, 24 (vinte e quatro horas, ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriado, no espaço que será cedido por essa SECRETARIA DE SAÚDE, na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município Ouro Preto:

RELAÇÃO DOS EXAMES:

- | | | |
|-----------------------------------|---|---------------------------------|
| • AMILASE | • POTASSIO | • URINA |
| • BACTERIOSCOPICO
1 AMOSTRA | • ACIDO LACTICO | • CLORETO |
| • BILIRRUBINA TOTAIS
E FRAÇÕES | • MAGNESIO | • COAGULOGRAMA
COMPLETO |
| • CKMB | • SODIO | • DENGUE TESTE
RÁPIDO |
| • CPK | • PROTEINA C
REATIVA | • CONTAGEM DE
PLAQUETAS |
| • CREATININA | • TGO | • DESIDROGENASE
LÁTICA (LDH) |
| • FOSFATASE
ALCALINA | • TGP | • FÓSFORO |
| • GAMAGT | • TEMPO DE
PROTOMBINA | • PROTEÍNAS TOTAIS
E FRAÇÕES |
| • GLICOSE | • TROPONINA
CARDIACA | • ALBUMINA |
| • GRAM | • TEMPO DE
TROMBOPLASTINA
PARCIAL | • VDRL |
| • HCG BETA | • UREIA | |
| • HEMOGRAMA
COMPLETO | • ACIDO URICO | |
| • HIV – Teste Rápido | | |

1.3. A quantidade total mensal de exames, está estimada em 5.000 (cinco mil) de acordo com o valor da tabela SUS – Portaria GM/MS 2848 de 06/11/2007 – Portaria Tabela Unificada. Grupo: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA

<http://www2.datasus.gov.br/SIHD/portarias-2007>

2 - JUSTIFICATIVA

O município de Ouro Preto não possui infraestrutura para esse atendimento e por ser um serviço essencial, não pode ser interrompido, sendo necessária a contratação de empresa especializada evitando prejuízo incalculável aos munícipes.

Em relação à média de preços se esclarece que embora enveredados enormes esforços para obtenção de no mínimo três orçamentos, apenas um fornecedor se manifestou, sendo que os demais declararam expressamente que não tem qualquer interesse na prestação de serviços.

Assim, considerando a importância dessa contratação para os munícipes, solicita-se o regular prosseguimento do processo licitatório.

Impende ressaltar que o quantitativo de exames foi baseado nos últimos meses, considerando que os exames são realizados em Mariana demorando cerca de 06 (seis) horas para liberação do resultado.

Com a nova contratação pretende-se otimizar a obtenção de resultados para que sejam obtidos em aproximadamente 02 (duas) horas, o que implicará em aumento considerável do número de pedidos de exames.

Outrossim, cumpre frisar que há um aumento crescente de atendimentos da UPA, o que acarretou, inclusive, no aumento de profissionais na Unidade, que levará conseqüentemente ao crescimento do número de pedidos.

Finalmente, importante destacar a necessidade de considerar as variações sazonais causadas por frequência de determinadas doenças, condições climáticas, etc., que acabam por elevar também o número de pedidos de exames.

Diante do exposto, torna-se necessária a presente contratação para a contribuição do aumento da qualidade de vida no município de Ouro Preto/MG em relação ao atendimento dos pacientes da UPA, diagnosticando rapidamente possíveis enfermidades e agilizando seu tratamento.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.

Conforme item anterior o valor sofrerá sensível aumento de preços em virtude dos seguintes fatores principais:

1) Trata-se de nova modalidade de contratação, uma vez que nesses novos moldes os exames serão realizados na própria UPA, trazendo maior conforto e agilidade para os pacientes que terão seus resultados obtidos em cerca de 1/3 do tempo anteriormente previsto, possibilitando diagnóstico mais ágil por parte da equipe médica;

2) Com maior número de profissionais que foram contratados acarretará a elevação do número de atendimentos e, conseqüentemente, maior número de pedidos de exames.

3) Torna-se necessário ainda esclarecer que, em relação aos anos anteriores, os exames eram realizados na própria unidade do contratado, ou seja, a estrutura já se encontrava montada. Ao passo que, concluída essa contratação, o serviço será disponibilizado na UPA, cabendo ao Contratado a montagem de todos os equipamentos, admissão de colaboradores e demais acessórios para que haja maior agilidade e conforto aos pacientes.

Dessa forma, destacamos que a contratação anterior não apresenta similaridade com a atual, sendo inadequada, portanto, para balizar os preços anteriormente estipulados.

3 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A contratada terá que processar todos os exames de análises clínicas de urgência e emergência, relacionados no item 1.2 dessa cotação de preço, da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

3.2. A contratante disponibilizará na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de ouro Preto, espaço físico adequado, devidamente refrigerado, com rede hidráulica e elétrica compatível, para que a contratada possa instalar os equipamentos necessários para a realização/processamento dos exames descritos no item 1.2 dessa cotação de preços, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

3.3. A contratada deverá realizar os exames, desde que estejam discriminados no item 1.2 dessa proposta de preços, solicitados pelos profissionais da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

3.4. A contratada deverá executar os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

3.4.1. Os profissionais credenciados deverão ser necessariamente médicos ou enfermeiros. Vale ressaltar que há um menu restrito de exames para o corpo de enfermagem;

3.5. Todo procedimento de coleta é de responsabilidade do contratante e será executado por profissionais da mesma;

3.6. Todos os profissionais, que ficarão responsáveis pelo processamento das amostras no laboratório montado na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto, serão de responsabilidade da contratada;

3.7. A contratada deverá recusar o recebimento de amostras colhidas pela contratante, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificado;

3.8. A contratada disponibilizará treinamentos técnicos, versando sobre todas as etapas dos exames: pré-análise, análise, pós análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores: enfermeiros e técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de participação e capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade;

3.8.1 A contratada deverá comprovar e realizar cursos periódicos de reciclagem para as equipes internas do laboratório, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis;

3.9. A contratada deverá disponibilizar à contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista no item 1.2 dessa cotação de preços, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes;

3.10. A contratada deverá processar os exames de análises clínicas, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela contratante;

3.11. A contratada, obrigatoriamente, deverá montar/equipar, um laboratório, no espaço cedido pela contratante, com os equipamentos que forem necessários para o devido processamento dos exames, descritos no item 1.2 dessa cotação de preços, e também, implantar sistema de gerenciamento laboratorial;

3.12. A contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável, para os responsáveis do contratante na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

4 – Prestação de serviço

4.1. O serviço será prestado no prédio do Laboratório anexo a UPA (Unidade de Pronto Atendimento)

4.2. O endereço para a prestação do serviço será Rua Mecânico José Português – S/N – São Cristóvão - Ouro Preto – CEP: 35.400.000.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A contratada deverá prestar o serviço em perfeitas condições, providenciando sua adequação em casos de imperfeições.

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição, através do gestor do Contrato

5.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado proposto neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

6.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Secretaria de Saúde, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

6.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

6.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço prestado, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

6.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, as Unidades beneficiadas com a prestação de serviço comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência.

6.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório da seguinte forma:

6.5.1. As contas rejeitadas, após conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas a data do próximo faturamento. O documento reapresentado deverá ser acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

6.5.2. Se a contratada não apresentar a correção ou justificativa até o próximo pagamento, o valor referente, será descontado do pagamento à Contratada.

6.5.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada, no corpo da Nota Fiscal.

6.5.4. As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente.

6.5.5. As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

7.2. Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do serviço (planilha de custo), a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta (carta proposta), bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor (carta proposta).

8 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos prestação de serviço constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

9 - PRAZO

O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93.

10 - DOTAÇÃO (ÕES), ELEMENTO (S) DE DESPESAS

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.015.01.10.302.0065.2120	33903900	102	982

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a atividade que constitua objeto dessa contratação, sem a concordância da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Preto manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do serviço correspondente.

11.1.1. Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o contratante, com total responsabilidade contratual.

11.2. As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes nessa cotação de preços, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e sua proposta ou do perfeito cumprimento de tudo que está descrito nessa cotação de preços.

12 – GESTÃO DE CONTRATO

Fica nomeado para gerir essa solicitação Leandro Leonardo de Assis Moreira, Coordenador de Redes de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: leandroleonardo19@gmail.com - telefone 987322301.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 13.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** Não manter a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ouro Preto, 01 de junho de 2019.

Eliane Cristina Damasceno Coleta

Secretária Municipal de Saúde

Leandro Leonardo de Assis Moreira

Coordenador de Redes de Urgência e Emergência

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	-----	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO – Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas. A presente contratação compreende a realização de exames de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, com unidade equipada no espaço a ser cedido por essa Secretaria de Saúde, na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do município de Ouro Preto.	12	Mês	7.950,00	-----	R\$ 95.400,00
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO PERCENTUAL (%)	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO – Contratação de exames laboratoriais com valor de acordo com a tabela SUS – Portaria GM/MS 2848 de 06/11/2007 – Portaria Tabela Unificada. Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica. http://www2.datasus.gov.br/SIHD/portarias-2007	12	Un	R\$ 31.700,00	%	R\$ 380.400,00
TOTAL GERAL						R\$ 720.000,00

OBS.: Prezado licitante, gentileza observar que para o Item 02 **deverá** ser indicado tanto o percentual de desconto (%) que será oferecido quanto o seu equivalente em reais (R\$) para o valor total.

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019
(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 11 de outubro de 2019 às 10h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação
Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial
em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução
do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor global da proposta é de: R\$-----(------)
- b)** Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c)** Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: *(máximo 30 dias após assinatura do contrato).*

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Conta para depósito: _____ Agência: _____
Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Em caso de procurador, é obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 038/2019**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA**

Pregão Presencial nº. 038/2019
Processo Administrativo nº. 204/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária (a) Municipal de Saúde, Sr (a)., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas. A presente contratação compreende a realização de exames de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, com unidade equipada no espaço a ser cedido por essa Secretaria de Saúde, na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexistiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	-----	VALOR TOTAL
01						
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO PERCENTUAL (%)	VALOR TOTAL
02					%	
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

É imprescindível a emissão de nota de empenho previamente á aquisição do objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. O serviço será prestado no prédio do Laboratório anexo a UPA (Unidade de Pronto Atendimento)

3.1.2. O endereço para a prestação do serviço será Rua Mecânico José Português – S/N – São Cristóvão - Ouro Preto – CEP: 35.400.000.

3.2. PRAZO

O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93.

3.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada terá que processar todos os exames de análises clínicas de urgência e emergência, relacionados no item 1.2 dessa cotação de preço, da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

A contratante disponibilizará na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de ouro Preto, espaço físico adequado, devidamente refrigerado, com rede hidráulica e elétrica compatível, para que a contratada possa instalar os equipamentos necessários para a realização/processamento dos exames descritos no item 1.2 do termo de referência, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

A contratada deverá realizar os exames, desde que estejam discriminados no item 1.2 dessa proposta de preços, solicitados pelos profissionais da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

A contratada deverá executar os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado da UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto;

Os profissionais credenciados deverão ser necessariamente médicos ou enfermeiros. Vale ressaltar que há um menu restrito de exames para o corpo de enfermagem;

Todo procedimento de coleta é de responsabilidade do contratante e será executado por profissionais da mesma;

Todos os profissionais, que ficarão responsáveis pelo processamento das amostras no laboratório montado na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto, serão de responsabilidade da contratada;

A contratada deverá recusar o recebimento de amostras colhidas pela contratante, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificado;

A contratada disponibilizará treinamentos técnicos, versando sobre todas as etapas dos exames: pré-análise, análise, pós análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores: enfermeiros e técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de participação e capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade;

A contratada deverá comprovar e realizar cursos periódicos de reciclagem para as equipes internas do laboratório, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis;

A contratada deverá disponibilizar à contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista no item 1.2 do termo de referência, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes;

A contratada deverá processar os exames de análises clínicas, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela contratante;

A contratada, obrigatoriamente, deverá montar/equipar, um laboratório, no espaço cedido pela contratante, com os equipamentos que forem necessários para o devido processamento dos exames, descritos no item 1.2 do termo de referência, e também, implantar sistema de gerenciamento laboratorial;

A contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável, para os responsáveis do contratante na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor item do presente contrato é de **R\$** (.....).

§ 1º. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, especialmente o art. 65 II letra “d”.

§ 2º. Será aplicado reajuste nos moldes do art. 40 XI, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta pela empresa contratada, com base no índice de serviços aplicável à prestação do objeto em questão, por meio de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos prestação de serviço constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

02.15.01.10.302.0065.2120.3.3.90.39.00 FR 102 FICHA 982

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1. A contratada deverá prestar o serviço em perfeitas condições, providenciando sua adequação em casos de imperfeições;

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

7.1.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição, através do gestor do Contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado proposto neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

7.1.6. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

7.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Secretaria de Saúde, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

7.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço prestado, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

7.2.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, as Unidades beneficiadas com a prestação de serviço comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência.

7.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório da seguinte forma:

7.2.5.1. As contas rejeitadas, após conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas a data do próximo faturamento. O documento reapresentado deverá ser acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

7.2.5.2. Se a contratada não apresentar a correção ou justificativa até o próximo pagamento, o valor referente, será descontado do pagamento à Contratada.

7.2.5.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE da contratada, no corpo da Nota Fiscal.

7.2.5.4. As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente.

7.2.5.5. As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 038/2019**, homologado em .. de de 2019, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 038/2019.....de.....dede 2019.**

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir essa solicitação Leandro Leonardo de Assis Moreira, Coordenador de Redes de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: leandroleonardo19@gmail.com - telefone 987322301.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3.3 - Indenizações e multas.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, dede 2019.

Secretario Municipal de

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

Testemunha

Testemunha

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando **contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde de exames de análises clínicas. A presente contratação compreende a realização de exames de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, com unidade equipada no espaço a ser cedido por essa Secretaria de Saúde, na UPA (unidade de pronto atendimento) do Município de Ouro Preto**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.681/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 11 de outubro de 2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 30 de setembro de 2019.

Elis Regina S. Profeta
Pregoeiro/PMOP